

Publicada na Secretaria.

Data supra.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP

LEI Nº 3129 DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo ao Desconto no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), denominado IPTU Verde e dá providências correlatas.

MARCELO HERCOLIN, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município o-Programa, de incentivo denominado IPTU
Verde.
Art. 2° - O Programa consiste na concessão de descontos de 3% (três por cento) no valor do Imposto Predial Territorial Urbano - 119, TU de imóveis urbanos que
valor do Imposto Predial Elerritorial Urbano - IPTU de imóveis urbanos que atendam todas às condições previstas no art. 3º desta lei. —
archam todas ascendivoes programs no diti s
Art. 3° - São condições para concessão dos descontos:
I – possuir lixeira suspensa defronte ao imóvel.  II – possuir uma áryóre plantada a cada 7 (sete) metros dellestada.
III – possuir passeio publico pavimentado, que permita acessibilidade a todo
cidadão. IV – calçada ecólogica
Parágrafo Unico: Para fazer justão desconto previsto no art. 2º o imóvel
urbano devera atender todas as condições deste artigo.
Art. 4º - Está lei será regulamentada pelo Executivo através del Decreto, em até 60
(sessenta) dias da data de sua publicação
Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a
partir de 1º de janeiro de 2016NTA
Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 21 de Agosto de 2012.
MARGELO HERCOLIN
PREPAITO MUNICIPAL

Avenida Duque de Caxias, 303 - Centro - CEP 15950-000 - CNPJ: 46.599.270/0001-61 Fone/Fax: (17) 3571-1120 - E-mail: prefeitura@santaadelia.sp.gov.br - Site: www.santaadelia.sp.gov.br

LUIZ SERCIO DONATO JUNIOR

PROCURADOR MURIDICO